



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - ENTREGA IMEDIATA

#### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 072/13**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 099/13**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/13**

**HORÁRIO: 08h30min**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila – São João da Boa Vista/SP.**

O Município de São João da Boa Vista, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, com entrega imediata, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, nas sessões públicas de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, e serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **I – DO OBJETO**

1 – A presente licitação tem por objeto a **aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras e revelador para copiadora**, com entrega imediata, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital – **Anexo I**.

#### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

#### **III – DO CREDENCIAMENTO**

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular e termo de credenciamento conforme **Anexo V**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão desmotivadamente, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo **Anexo VI**, e comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:

5.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 5.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- 5.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.
- 5.4 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita no subitem 7, do item VII deste Edital.

### IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

**PREGÃO Nº 072/13**

**(NOME OU RAZÃO SOCIAL)**

**(ENDEREÇO)**

**(TELEFONE E FAX)**

**(EMAIL)**

#### ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

**PREGÃO Nº 072/13**

**(NOME OU RAZÃO SOCIAL)**

**(ENDEREÇO)**

**(TELEFONE E FAX)**

**(EMAIL)**

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

### V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;
- preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- prazo de validade dos bens, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos bens.
- Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo e suas observações.**
- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;**

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 – O preço ofertado é fixo e irrevogável.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

#### 1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- f) prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

#### 1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e/ou pedido de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

#### 1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **Anexo IV**.

#### 1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**1.5.1** - Comprovação de capacidade técnica em nome da licitante, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**1.5.2** - As propostas ofertando cartuchos, toners e fitas de impressão **originais e genuínos das marcas dos fabricantes das impressoras e copiadora** deverão apresentar **declaração**, em nome da licitante, de que apresentarão, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a declaração original ou cópia autenticada, fornecida pelo fabricante ou um de seus distribuidores autorizados no Brasil, atestando a comercialização de produtos originais e genuínos, das marcas que tiver apresentado propostas. A declaração deverá atender plenamente todas as disposições do item 2.1.3 do Memorial Descritivo (anexo I);

**1.5.3** - As propostas ofertando cartuchos, toners e fitas de impressão, **similares aos originais e genuínos dos fabricantes das impressoras e copiadora** deverão apresentar **declaração**, em nome da licitante, de que apresentarão, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, o laudo técnico comprobatório de funcionamento, qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões equivalentes aos produtos originais dos equipamentos, ou certificado equivalente. O laudo técnico ou certificado equivalente deverão atender plenamente todas as disposições do item 3 e seus subitens do Memorial Descritivo (anexo I);



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### 2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 alíneas “a” a “c”, e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea “d” e “e”, e 1.4 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

#### 4.1 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário do item.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:

7.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.1.

7.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.1.

7.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7, com vistas à redução do preço.

9 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos.

10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.3.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.3.2 – O prazo de que trata o item 11.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.3.1, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

16 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira.

3.1 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital.

2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Central sito à Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jardim Priscila, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

### X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (Dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos

3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal.

### XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – Fica dispensado o instrumento de contrato conforme artigo 62 “caput”, parte final e seu § 2.º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

### XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 – Em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como a execução do contrato em desacordo com este edital, salvo os previstos em Lei, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

a) advertência;

b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos itens faltantes;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3.1 – A partir do 16º (décimo sexto) até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso na execução do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada incidirá na multa estabelecida no item b sobre os itens faltantes e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

3.2 – As sanções de advertência e suspensão temporária poderão ser aplicadas concomitantemente com a multa.

3.3 – Da aplicação da penalidade, o licitante vencedor será intimado por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

3.4 – Caso a licitante vencedora não regularize a situação de que trata o subitem 11.3.1 da cláusula VII no prazo assinalado, incorrerá em multa de 5% do valor dos itens para os quais sagrar-se vencedora.

### XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 – Dotação orçamentária 14.06-339030, do Depto. de Educação 15.02-339030, do Depto de Saúde; 10.01-339030, do Depto de Engenharia; 12.01-339030, do Depto de Cultura e Turismo.

### XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

- 3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 – O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).
- 5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.
- 7 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1 – Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via fax ou e-mail.
- 7.2 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.
- 7.3 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.
- 7.4 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.
- 7.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 9 – Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo III – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- Anexo V – Termo de Credenciamento;
- Anexo VI – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 4 de junho de 2013.

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**  
**Chefe do Setor de Licitações e Contratos**

**LUIZ CARLOS SARTORI**  
**Diretor do Departamento de Administração**





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORAS HP C3180, 1510 E C9361W CARTUCHO 93 (CONFORME OBSERVAÇÕES)	UN	3
2	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP 1510 - CARTUCHO 92 (CONFORME OBSERVAÇÕES)	UN	3
3	CARTUCHO DE TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8100 DWN; CONTENDO 17ML; 951 XL (CONFORME OBSERVAÇÕES)	UN	9
4	CARTUCHO DE TINTA AMARELO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART 564 (CONFORME OBSERVAÇÕES)	UN	6
5	CARTUCHO DE TINTA AZUL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8100 DWN; CONTENDO 17ML; 951 XL (CONFORME OBSERVAÇÕES)	UN	9
6	CARTUCHO DE TINTA AZUL PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART 564 (CONFORME OBSERVAÇÕES)	UN	6
7	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8100 DWN; CONTENDO 17ML; 951 XL (CONFORME OBSERVAÇÕES)	UN	9
8	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8100 DWN; CONTENDO 57,5ML; 950 XL (CONFORME OBSERVAÇÕES)	UN	13
9	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART 564 (CONFORME OBSERVAÇÕES)	UN	10
10	CARTUCHO DE TINTA ROSA PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART 564 (CONFORME OBSERVAÇÕES)	UN	6
11	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG HPM401N (CONFORME OBSERVAÇÕES)	UN	42
12	REVELADOR TIPO 28 COMPATÍVEL COM COPIADORAS RICOH MP1500, MP1600, MP1900, MP2000, AF2015 E AF2016, RENDIMENTO DE 60.000 PÁGINAS DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752, COR PRETA, EMBALAGEM CONTENDO 345G (CONFORME OBSERVAÇÕES)	UN	9
13	TONER PARA IMPRESSORA HP 4250, CÓDIGO Q5942A (CONFORME OBSERVAÇÕES)	UN	2
14	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP3525N, COR PRETA, PARA IMPRESSÃO DE 7.000 PÁGINAS (CONFORME OBSERVAÇÕES)	UN	2
15	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK E-120 - 12018SL (CONFORME OBSERVAÇÕES)	UN	2
16	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, CÓDIGO E 260 (CONFORME OBSERVAÇÕES)	UN	6

#### 1) OBSERVAÇÕES GERAIS:

1.1. EM REFERÊNCIA AOS CARTUCHOS DE TINTA E DE TONER PARA IMPRESSÃO, INFORMAMOS QUE **SERÃO ACEITOS CARTUCHOS NOVOS, SIMILIARES E 100% COMPATÍVEIS COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITOS, CONTUDO, CARTUCHOS REMANUFATURADOS, RECARREGADOS OU RECONDICIONADOS**. SENDO ASSIM, TOMAR OS MODELOS DOS CARTUCHOS, QUANDO CITADOS, COMO MERA REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DOS MESMOS.

1.2. OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ACONDICIONADOS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS FECHADAS, QUANDO APLICÁVEL, E POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DESCRITIVO E PRAZO DE VALIDADE, CUJO PERÍODO DEVERÁ TER INÍCIO NO MÊS DA ENTREGA, COM EXCEÇÃO DOS ITENS NÃO PERECÍVEIS.

1.3. TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### **2) DAS PROPOSTAS OFERTANDO CARTUCHOS, TONERS E REVELADORES ORIGINAIS E GENUÍNOS DAS MARCAS DOS FABRICANTES DAS IMPRESSORAS:**

2.1.1 - OS CARTUCHOS, TONERS E REVELADORES COTADOS DEVERÃO SER GENUÍNOS, ORIGINAIS DA MARCA DOS FABRICANTES DO EQUIPAMENTO, INTEIRAMENTE NOVOS, PRIMEIRO USO INCLUSIVE A CARÇAÇA, E NÃO PODERÃO SER RESULTANTES DE REMANUFATURAMENTO, REFILAMENTO, RECICLAGEM, RETINTAGEM, REUTILIZAÇÃO OU RECONDICIONAMENTO, SEJA PARCIAL OU TOTAL. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS EM DESACORDO COM ESSAS CONDIÇÕES;

2.1.2 - **DECLARAÇÃO, EXPRESSA NA PROPOSTA DA LICITANTE**, QUE OS CARTUCHOS, TONERS E REVELADORES COTADOS SÃO GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO EQUIPAMENTO;

2.1.3 - **DECLARAÇÃO**, EM NOME DA LICITANTE, DE QUE APRESENTARÁ, **NO ATO DA ENTREGA**, A DECLARAÇÃO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, FORNECIDA PELO FABRICANTE OU UM DE SEUS DISTRIBUIDORES AUTORIZADOS NO BRASIL, ATESTANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORIGINAIS E GENUÍNOS, DAS MARCAS QUE TIVER APRESENTADO PROPOSTA.

### **3) DAS PROPOSTAS OFERTANDO CARTUCHOS, TONERS E REVELADORES SIMILARES AOS ORIGINAIS E GENUÍNOS DOS FABRICANTES DAS IMPRESSORAS:**

3.2.1 - OS CARTUCHOS, TONERS E REVELADORES SIMILARES COTADOS DEVERÃO SER INTEIRAMENTE NOVOS, PRIMEIRO USO INCLUSIVE A CARÇAÇA, E NÃO PODERÃO SER RESULTANTES DE REMANUFATURAMENTO, REFILAMENTO, RECICLAGEM, RETINTAGEM, REUTILIZAÇÃO OU RECONDICIONAMENTO, SEJA PARCIAL OU TOTAL. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS EM DESACORDO COM ESSAS ESPECIFICAÇÕES (TCU, DECISÃO Nº 1622/2002 - PLENÁRIO);

3.2.2 - O LICITANTE QUE COTAR PRODUTO SIMILAR AO ORIGINAL E GENUÍNO DA MARCA DO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE **DECLARAÇÃO, EM NOME DA LICITANTE, DE QUE APRESENTARÁ, NO ATO DA ENTREGA, O LAUDO TÉCNICO COMPROBATÓRIO DE FUNCIONAMENTO, QUALIDADE, COMPATIBILIDADE, DESEMPENHO E RENDIMENTO DE IMPRESSÕES EQUIVALENTES AOS PRODUTOS ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS OU CERTIFICADO EQUIVALENTE**. (TCU, DECISÃO Nº 1622/2002 - PLENÁRIO).

3.2.2.1 - OS LAUDOS TÉCNICOS OU CERTIFICADOS EQUIVALENTES DEVERÃO SER ELABORADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS OFICIAIS DE CERTIFICAÇÃO, OU AINDA POR ENTIDADES PRIVADAS DEVIDAMENTE ACREDITADAS (CREDENCIADAS) PARA ESTE TIPO DE ESTUDO PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (INMETRO).

3.2.3 - NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COMO SENDO LAUDO(S) TÉCNICO(S) CORRESPONDENTES AO DESEMPENHO E QUALIDADE DOS CARTUCHOS, TONERS E FITAS DE IMPRESSÃO COTADOS;

3.2.4 - O LAUDO TÉCNICO, ESTABELECIDO NO ITEM 3.2.2.1, DEVERÁ CONSIGNAR A APROVAÇÃO DO PRODUTO BASEADO EM DADOS OBJETIVOS DO SEU DESEMPENHO CONTENDO, **NO MÍNIMO**, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- A) AVALIAÇÃO DA EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DO SUPRIMENTO (CARTUCHO, TONER E REVELADOR);
- B) AUSÊNCIA DE VAZAMENTO OU INDÍCIO DE REAPROVEITAMENTO DO CARTUCHO E TONER;
- C) QUALIDADE DE IMPRESSÃO E NITIDEZ DE CORES (QUANDO FOR O CASO), COMPATÍVEIS COM O DESEMPENHO DOS CARTUCHOS, TONERS E REVELADORES GENUÍNOS DOS FABRICANTES DAS IMPRESSORAS E COPIADORAS;
- D) INDICAÇÃO DAS IMPRESSORAS E COPIADORAS ADEQUADAS AO USO DO CARTUCHO, TONER E REVELADORES;
- E) DURAÇÃO ESTIMADA EM NÚMEROS DE FOLHAS IMPRESSAS; E
- F) CONCLUSÕES SOBRE A ACEITABILIDADE DO PRODUTO.

3.3 - **A NÃO APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES** DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORIGINAIS E GENUÍNOS DOS FABRICANTES DAS IMPRESSORAS OU DOS LAUDOS TÉCNICOS DOS CARTUCHOS, TONERS E REVELADORES, NO PRAZO ESTABELECIDO NOS ITENS 3.1.3 E 3.2.2.1, **ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM DA PROPOSTA E A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS EM EDITAL**.



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
**Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no **Edital de Pregão n.º 072/13**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
**Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no **Edital de Pregão n.º 072/13**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
**Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com essa Administração, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9 da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera, referente ao **Pregão n.º 072/13** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
**Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

**ANEXO V**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de São João da Boa Vista em licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 072/13**, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Local \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante





**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
**Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/13**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/13**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO.

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

\_\_\_\_\_  
**RG DO REPRESENTANTE LEGAL**

\_\_\_\_\_  
**CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL**